



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 2185 de 27 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 2088, de 19 de Janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO CASCA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 2º e os incisos I e II do Parágrafo Único do art. 2º, todos da Lei Complementar nº 2088, de 19 de Janeiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...) Parágrafo Único: A “GREP – Enfermagem” será devida ao servidor ocupante do cargo de enfermeiro e de técnico de enfermagem que atuar fora da carga horária ordinária, em horário noturno ou dias não úteis e será remunerada mediante a realização de cada plantão com carga horária de 08(oito) horas.

I.A “GREP – Enfermagem” será paga por plantão com carga horária de 08 (oito) horas nos seguintes valores: (...)

II. Fica autorizado o pagamento proporcional ao número de horas realizadas por plantão na hipótese de se fazer necessária a realização de plantão inferior ou superior à carga horária de 08 (oito) horas

Art. 2º O Parágrafo Único do art. 3º e o incisos I do Parágrafo Único do art. 3º, todos da Lei Complementar nº 2088, de 19 de Janeiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

Parágrafo Único: A “GREP – Vacinação” será devida ao servidor que atuar na vacinação fora da carga horária ordinária de trabalho, em dias não úteis, e será remunerada mediante a realização de turnos com carga horária de 04 (quatro) horas, cada.

I. Para cada turno, será devida a gratificação “GREP – Vacinação” nos seguintes valores: (...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 27 de dezembro de 2023.

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA
MIRANDA:52290395668

Assinado de forma digital por
MARLEYDE DE PAULA MUCIDA
MIRANDA:52290395668
Dados: 2023.12.28 16:32:45
-03'00'

Marleyde de Paula Mucida Miranda
Prefeita Municipal